

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

## Ata da 9ª Sessão Plenária Ordinária de 2016 Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP

Aos 22 de setembro de 2016, no "Auditório Rosário I - República" do Hotel Comfort Dowtown, situado na Rua Araújo, 141, São Paulo - SP, teve início às 14h a 9ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, sob a direção do Presidente do conselho GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA. Assinaram a lista de presença 58 (cinquenta e oito) participantes, dentre os quais 53 (cinquenta e três) conselheiros titulares, 05 (cinco) suplentes de conselheiro no exercício da titularidade, a saber, Augusto França Neto, Douglas Ellwanger, João Antonio Danielson Garcia, Sandra Regina da Silva Duarte, Eurico Pizão Neto, e, ainda, o ouvidor do CAU/SP Affonso Risi. A) VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Foi verificado quórum de 49 (quarenta e nove) conselheiros entre titulares e suplentes no exercício da titularidade para o início dos trabalhos. Para compor à mesa, o Presidente convidou o Vicepresidente do CAU/SP Valdir Bergamini, e o ouvidor do CAU/SP Affonso Risi. B) ABERTURA DA 9ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SP DE 2016. C) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Após a abertura da plenária o Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA solicita a execução do Hino Nacional Brasileiro. D) APROVAÇÃO DA ATA DA 8º SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2016 REALIZADA EM 25/08/2016. Após correções ortográficas e melhoria do texto pelos conselheiros Lucio Gomes Machado, Edson Jorge Elito, Mario Yoshinaga, e José Boreli Neto, o Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA inicia a votação para aprovação da Ata supracitada, a qual é APROVADA por 46 votos a favor, nenhum voto contrário, e 02 abstenções. E) INFORMES DO PRESIDENTE. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA prossegue a pauta com seus informes. O Presidente informa que no presente mês foi realizada uma nova licitação para organização dos eventos e das plenárias do Conselho e uma licitação para contratação de empresa de terceirização para pessoal de limpeza. Nesse sentido, informa o Presidente que as licitações são realizadas através do sistema de pregão eletrônico, onde as empresas se inscrevem na internet, sendo lançado o custo ou parâmetro que o Conselho estipula para a licitação, e as empresas atuam oferecendo preços menores em relação ao inicial. Ademais, o CAU/BR encerrou o contrato com a empresa que fazia biometria das carteiras de identidade do CAU, sendo agora os conselhos estaduais responsáveis pela fabricação total da carteira, cabendo ao CAU/BR somente o recebimento e encaminhamento aos CAUs/UFs para que deem prosseguimento ao processo. Portanto, o CAU/SP irá fazer nova licitação para compra das máquinas de biometria para todas as regionais com a intenção de ter o levantamento biométrico para todos os profissionais não somente na sede, além de uma máquina que será levada a eventos em que o Conselho participar. A ideia é poder contemplar o número de acesso ao profissional de tal maneira que ele não precise necessariamente vir à capital e o Conselho não precise fazer o levantamento em todas as cidades que for. Serão compradas 10 novas máquinas de coleta biométrica e o CAU/SP estará abrindo aos demais conselhos que tiverem interesse a entrada conjunta na ata de preços. Prossegue o Presidente informando que foi realizado no

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

período da manhã do presente dia o seminário do grupo de trabalho de arquitetura paisagística coordenado pelo conselheiro Andre Graziano, o qual teve uma importante participação dos colegas que vieram debater aqui os aspectos ligados à arquitetura paisagística, além de responderem um questionário montado para fazer o levantamento dos colegas que atuam nessa área. Esse workshop vem contemplar o que tem sido feito com todos os GTs em todas manhãs que antecedem as reuniões do Conselho, já tendo sido agendados os próximos, quais sejam, do GT de habitação, do GT BIM, dentre outros. O Presidente também convida os conselheiros a participarem do primeiro workshop dos grupos de trabalho do CAU/SP que está sendo organizado pela Diretoria Institucional e irá ocorrer de 04 a 06 de outubro no Centro de Capacitação Paula Souza, localizado à Rua José Andrada, 140, centro de São Paulo, das 19 às 22 horas. No primeiro dia, 04/10, ocorrerá o workshop do novo GT de habitação, urbanismo, arquitetura de iluminação, meio ambiente e formação continuada. No segundo dia, 05/10, mobilidade urbana, patrimônio histórico, arquitetura de interiores, arquitetos no serviço público, e assistência técnica. No dia 06/10, terceiro dia, acessibilidade, Estatuto da Metrópole, arquitetura paisagística, exercício profissional, e BIM. Além disso, informa o Presidente que recebeu três recursos de processos encaminhados ao CAU/BR, nos quais o conselho federal isentou os profissionais julgados culpados pelo conselho estadual de suas penas. O conselheiro JOSÉ ANTONIO LANCHOTI pede a palavra e pergunta se em algum momento os conselheiros terão conhecimento de qual foi o processo e qual foi a decisão tomada pelo plenário estadual que foi alterada pelo CAU/BR para que tenham uma noção de qual é o pensamento do plenário nacional. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que pode pedir para a Comissão de Ética elaborar um relatório sobre isso e informa que uma das profissionais julgadas era em um processo onde ela tinha sido contratada por um juiz para apresentar uma perícia para ele, tendo recebido para isso, mas não entregou-a, sendo condenada pelo CAU/SP. Entretanto, ao CAU/BR ela informou que devolveu o dinheiro. A conselheira ROSANA FERRARI esclarece que, de fato, é isso que o Presidente informou. A profissional recorreu e o CAU/BR acatou o recurso porque ela provou que tinha devolvido o dinheiro, mas agora entrou um novo processo contra a mesma profissional. Ademais, afirma que podem trazer os processos para o plenário porque considera importante os conselheiros saberem o que está havendo e de que forma o CAU/BR está encarando esses pedidos de recurso. O conselheiro JOSÉ ANTONIO LANCHOTI afirma que é justamente essa a razão de sua fala, visto que no meio tempo em que o CAU/SP fez o julgamento e foi para o BR novos fatos foram apresentados. Como isso pode acontecer, o conselheiro destaca que é importante que entendam que o Conselho agiu da maneira que deveria agir naquele momento e que a alteração no parecer do conselho federal somente ocorreu porque a profissional trouxe um fato novo ao processo. A conselheira ROSANA FERRARI responde que nos três processos supracitados foi isso o que aconteceu. A conselheira ANITA AFFONSO FERREIRA afirma que um dos processos foi feito por ela e que nele o profissional havia feito um laudo inconsistente na visão do juiz, sendo o fato novo nessa situação a chegada do processo ao CAU/BR com o juiz já tendo feito um laudo correto, tendo o trabalho do profissional servido como assistência técnica, uma coisa menos importante. A conselheira ressalta que não é porque fizeram



81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

da maneira errada, mas sim porque novos fatos vão aparecendo. A conselheira BERTHELINA ALVES COSTA reforça a importância de os conselheiros terem um resumo do que julgaram e qual foi a decisão do conselho federal e destaca sua preocupação com a substituição de arquitetos por engenheiros nos processos de licitação e desapropriação, fato esse que deve ser verificado. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA retoma seus informes informando que estão montando um novo plano acerca do CAU Itinerante, que está tendo um retorno bastante positivo ao percorrer o interior do estado com toda a estrutura de atendimento aos profissionais nas cidades onde o CAU/SP não possui sedes regionais. Por fim, também informa que estão iniciando no próximo mês um projeto chamado CAU nas Escolas, o qual é um trabalho conjunto da Diretoria de Ensino, Comissão de Ensino e chefia de gabinete para levar o trabalho do Conselho às instituições de ensino e aos futuros profissionais. ORDEM DO DIA: 1) APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO DE GESTÃO QUADRIMESTRAL DO CAU/SP 2016. O conselheiro Diretor Financeiro JOSÉ BORELLI NETO informa que, devido a sua voz debilitada, o coordenador Mesaque Silva irá fazer a apresentação em seu lugar. O Coordenador de Planejamento Estratégico, Orçamentos e Projetos da Diretoria Financeira MESAQUE ARAÚJO SILVA inicia sua apresentação explicando que erraram na hora de inserir as informações relativas à análise dos recursos destinados para cada meta colocada no relatório, erro já corrigido na apresentação. Para a meta de tornar a fiscalização um vetor da melhoria do exercício de arquitetura e urbanismo, estão disponibilizados R\$ 06.315.657,64 milhões. Para a meta de assegurar a eficácia do atendimento e do relacionamento com os arquitetos e urbanistas, R\$ 03.257.533,04 milhões. E para a meta de ter sistemas de infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimentos dos arquitetos, tem-se R\$ 06.180.653,48 milhões. Na abrangência do relatório quadrimestral, constam o mapa estratégico do CAU/SP, os indicadores institucionais e de resultados dos objetivos estratégicos priorizados, o plano de ação por projeto e atividade, limites e aplicações dos recursos estratégicos, cenário de receitas, valores e critérios de projeção, orçamento, por cento de custo, parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Contas, aprovação da proposta da programação inicial da primeira reformulação, e a apresentação das atividades que foram entregues por cada setor e cada área do CAU/SP. O Conselho em breve resumo numérico. Foi aprovado na primeira reformulação um orçamento de R\$ 58.223.989,40. A receita arrecadada no período do segundo quadrimestre, de maio a agosto, chegou a R\$ 12.927.670 milhões, enquanto a despesa realizada alcançou R\$ 09.857.349,70 milhões, ou seja, um salto orçamentário acumulado do período de R\$ 10.962.466 milhões. Já foi arrecadado cerca de R\$ 29 milhões do total acumulado de janeiro até agosto. Na reformulação de 2016, foi projetado um total de 48.039 arquitetos ativos, 42 mil pagantes, e 47.188 potenciais pagantes, resultando num percentual de inadimplência de 9,09%. Os resultados do segundo quadrimestre comparados com a quantidade de arquitetos considerados ativos no SICCAU nesse período. Foram projetados para o primeiro e segundo quadrimestre acumulados 47.404 profissionais, sendo alcançado o número de 46.999 arquitetos ativos no segundo quadrimestre. Na comparação do projetado versus o arrecado no período do segundo quadrimestre, vê-se que não foi alcançado o projetado em -05%. Anuidade da pessoa física foi arrecado 28% a mais. Anuidade de pessoa

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

física dos anos anteriores: 09%. Anuidade de pessoa jurídica: 05%. Anuidade de pessoa jurídica nos anos anteriores: 10%. Multas e taxas: -05%. RRT: 03% acima. Restituição de emolumentos e multas por infração: 41% a mais. E aplicação financeira: 20% a mais, porque tem um período de três meses em que trabalharam com as informações do plano de ação inicial, ainda não estava aqui contabilizada a reformulação, sendo que nela foram adequados os resultados da aplicação financeira. O orçamento da primeira reformulação líquida para arrecadar no ano de 2016 é de R\$ 38.057.219 milhões. Projetado só para arrecadar no segundo quadrimestre foram R\$ 11.661 milhões, sendo arrecadados R\$ 12 milhões, portanto, 11% a mais. A quantidade de ativos e de pagantes é bem menor, então há um índice de inadimplência de anuidade em torno de 30%, sendo em torno de 35% para pessoas jurídicas e empresas. As despesas do Conselho no segundo quadrimestre. O que foi realizado acima do orçado foram aluquéis e encargos em 23%. Em passagens foi gasto -32%, -25% em diárias, -91% em material de consumo, -57% em diárias de funcionários, -07% em salários e encargos, e em despesa de capital não foi gasto nada do orçado no plano de ação. O orçamento inteiro é de R\$ 58.223.989 milhões, sendo o percentual de realização sobre o estimado acumulado de 44% até o momento. Receita corrente de 2016. Está prevista a arrecadação de R\$ 38.057 milhões, sendo arrecadados até agora no acumulado R\$ 29.481.916 milhões. Na despesa corrente era previsto gastar R\$ 37.857 milhões, sendo gastos R\$ 18 milhões. Na despesa com capital foram previstos para gastar em 2016, com a reformulação, R\$ 21.166 milhões, sendo gastos R\$ 22.586 mil. Reserva de contingência: R\$ 200 mil. Saldo orçamentário do segundo quadrimestre: R\$ 10.962 milhões. E o saldo disponível em conta corrente em 31/08 é de R\$ 47.750 milhões. As atividades de forma resumida de todas as diretorias. A quantidade de atividades projetadas foi de 61.611, sendo realizadas 64.945. Algumas atividades de destaque são: acompanhamento das atividades das sedes regionais; participação nas reuniões plenárias, reuniões de diretorias, CEAU e GTs; participação no Seminário Técnico de Planejamento, Orçamento, e Finanças do CAU mais Gespública, participação no 3º Fórum Internacional sobre Patrimônio Arquitetônico em Brasília; participação na 18º Reunião Plenária Ampliada do Rio de Janeiro; e viagem ao Rio de Janeiro para reunião com o presidente do CAU/BR e CAU/RJ no sentido de tratar dos assuntos pertinentes ao CAU como um todo, dentre eles o Gespública. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA lembra aos conselheiros que assim que esse relatório for aprovado pelo plenário ele será disponibilizado no Portal da Transparência do CAU/SP. O conselheiro ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA pergunta se o número de 46 mil profissionais ativos ainda está inflado pelos 10 ou 12 mil registros que ainda precisam serem revistos. O Coordenador de Planejamento Estratégico, Orçamentos e Projetos da Diretoria Financeira MESAQUE ARAÚJO SILVA responde que nesse número já estão excluídos os 12 mil que vieram do CREA, mas ainda precisam aplicar o contrato que foi realizado e assinado recentemente com a Arpen. O conselheiro ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA ainda afirma que os números que foram apresentados das operações da Diretoria Técnica passam em quase 10% o limite, fato que desconhecia, e pergunta se o número está realmente correto. O Coordenador de Planejamento



160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

Estratégico, Orçamentos e Projetos da Diretoria Financeira MESAQUE ARAÚJO SILVA responde que sim, pois foram comparados com os gastos financeiros, além de terem recebido as informações por área do que foi executado em cada frente de atuação por plano de ação. Ademais, informa que, para 2017, estão procurando efetuar um ajuste onde consigam identificar de forma mais palpável que tipo de atividade está sendo realizada e se ela participa em 100% para o alcance da meta estratégica. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO afirma que, pelo o que compreendeu da apresentação, a receita foi acima do esperado. O Coordenador de Planejamento Estratégico, Orçamentos e Projetos da Diretoria Financeira MESAQUE ARAÚJO SILVA responde que sim, no segundo quadrimestre ela foi maior. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO então afirma não entendeu porque na apresentação do Presidente ao relatório está escrito em um parágrafo: "embora mais uma vez a receita vinda de anuidades de profissionais, empresas e RRTs tenha ficado bem abaixo daquilo que foi projetado, realizamos diversos encontros, etc.". O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO afirma que, pelo o que compreendeu da apresentação, a receita foi acima do esperado. O Coordenador de Planejamento Estratégico, Orçamentos e Projetos da Diretoria Financeira MESAQUE ARAÚJO SILVA responde que na apresentação do Presidente ele está sempre falando do acumulado, sendo que ainda não foram alcançados os 10,97% que foram aplicados pela inflação de 2016. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que acredita que o Conselho ainda não tinha alcancado a previsão, sendo alcancado neste quadrimestre. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO responde que está mal explicado, porque numa hora está dizendo que atingiu os números, enquanto no texto está dizendo que não atingiu e que está bem abaixo, o que não é verdade. O conselheiro EDSON JORGE ELITO afirma que quando se fala em receita global, está incluída a receita de capital, dos juros, investimentos, e das aplicações do capital imobilizado. Então, se for somada a receita global com a aplicação do capital acumulado é superado em muito o projetado. Só que em termos de RRT e anuidade, está bem perto daquilo que foi o ano passado, portanto o Conselho está abaixo. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO responde que está escrito bem abaixo, o que não é verdade. O conselheiro EDSON JORGE ELITO replica que não é muito, mas sim pouco abaixo, e que é necessário verificar quando o texto foi escrito. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO afirma que gostaria que essa redação fosse revista quanto ao que foi exposto. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA informa que lhe foi pedido para produzir um texto dois ou três dias antes de encaminhar aos conselheiros e que estava com sobrecarga de outras atividades do conselho, então solicitou que pegassem o texto anterior que complementassem com os aspectos desse mês. Então, foi corrigido e passou o bem, mas pedirá para que o retirem. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO responde que diz no segundo parágrafo: "seus relatórios trazem alento para todos uma vez que muita coisa foi feita mesmo em tempos de transição". E em seguida pergunta de o que para o que estão transitando. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que para a transição da crise econômica vivida por todos. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO responde que então deve-se falar que é crise, sendo necessário dizer de que para o que se vai. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS pergunta se a receita do



200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

Conselho será suficiente para atender com segurança aos custos previstos até o final do ano. O Coordenador de Planejamento Estratégico, Orçamentos e Projetos da Diretoria Financeira MESAQUE ARAÚJO SILVA responde que, na reformulação feita há quase dois meses, deram conta dessa situação diminuindo a expectativa que o CAU/BR havia passado para o Conselho enquanto cenário econômico de arrecadação com RRT, além de ajustarem os recursos relativos ao resultado da aplicação financeira. Então, considerando essa reformulação o CAU/SP conseguirá honrar todos os compromissos previstos com a arrecadação que vem ocorrendo. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS indaga se seria sem a aplicação financeira. O Coordenador de Planejamento Estratégico, Orçamentos e Projetos da Diretoria Financeira MESAQUE ARAÚJO SILVA responde que sem utilizar a aplicação financeira por enquanto e que o Conselho está bem do ponto de vista de gestão. A conselheira BERTHELINA ALVES COSTA afirma que é necessário fazer uma avaliação de como vem se desenvolvendo essa arrecadação para tentarem saltos maiores para o CAU/SP e não precisarem segurar tanto as rédeas, pois acredita que começam a haver problemas. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que só no mês passado conseguiram atingir o índice de correção da arrecadação acima do ano passado, onde foi possível ter esse respiro um pouco maior do ponto de vista orçamentário e que possibilita fazerem uma readequação orçamentária baseada numa arrecadação um pouco maior do que foi em 2015. Ademais, o Presidente concorda com a conselheira e informa que não foi colocado antes porque essa mudança de valores foi recente. A conselheira BERTHELINA ALVES COSTA responde que precisam de uma avaliação não tão a curto prazo, mas a médio e longo, e reforça sua afirmação de que é necessário conhecerem melhor o perfil dessa categoria que está colaborando, até para fazer esse desenho a longo prazo e trazer maior tranquilidade ao planejamento. O Coordenador de Planejamento Estratégico, Orçamentos e Projetos da Diretoria Financeira MESAQUE ARAÚJO SILVA responde que a conselheira tem toda a razão e reforça a fala do Presidente ao dizer que obtiveram essa melhora exatamente no mês de agosto, que é quando fecha o segundo quadrimestre, e o que possibilitou esse alcance dessas informações. A Diretoria Financeira tem monitorado a situação e ao contrário de muitos estados o de São Paulo deu uma melhorada do ponto de vista de recursos, embora a quantidade de profissionais que ainda estão sem trabalho e estão com dificuldade de o terem ainda permaneça porque não foram abertas novas frentes de atuação na área de construção civil. Ou seja, o cenário ainda está com o mesmo perfil que foi apresentado na primeira reformulação de forma geral. O conselheiro Diretor Financeiro JOSÉ BORELLI NETO complementa que os gastos que o CAU/SP está tendo estão dentro do planejamento feito, e que se ainda não atingiram os gastos previstos é porque algumas ações e projetos ainda não foram realizados, mas se chegarem ao final do ano com todos feitos, provavelmente, empatarão a relação despesa e receita. A conselheira VERA SANTANA LUZ afirma que a substância da conversa é sobre o cenário financeiro do CAU, então acha que o conselheiro Lucio Machado tem razão. Não existe transição no universo do CAU, o Conselho não está em transição, e o país não deu nenhum sinal de transição do ponto de vista financeiro ou de macroeconomia. Então, acredita que o texto realmente fica meio confuso. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA



240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

BELLEZA responde que irão corrigi-lo. O conselheiro FLAVIO MARCONDES afirma que gostaria que fosse tomado maior cuidado quando são montadas as previsões, para que não haja uma diferença tão grande no item de gastos e custos. O Coordenador de Planejamento Estratégico, Orçamentos e Projetos da Diretoria Financeira MESAQUE ARAÚJO SILVA responde que a observação do conselheiro é pertinente e que talvez poderiam trazer notas técnicas dizendo que será gasto em um mês específico. Ademais, explica que é uma previsão que historicamente ocorre todos os anos no CAU, geralmente começando em agosto e setembro, indo o gasto até o final do ano, então saindo do caixa do CAU e indo para as instituições, as quais vão prestando contas ao longo do primeiro semestre do próximo exercício. O Presidente GILBERTO SILVA **DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**, então, inicia a votação para aprovação do 2º Relatório de Gestão Quadrimestral do CAU/SP 2016, o qual é APROVADO por 50 votos a favor, nenhum contrário, e nenhuma abstenção. 2) INFORME DA DIRETORIA FINANCEIRA SOBRE INADIMPLÊNCIA. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA informa que nas últimas plenárias foi apresentado aos conselheiros a listagem com o número de arquitetos que estavam inadimplentes, os que estavam ativos e os que estavam inativos, havendo uma grande discussão nisso, o que levou a Diretoria a se esforçar no sentido de tentar mapear essa situação. Sendo assim, foram atrás das possibilidades de atualização desse cadastro. Com isso foram feitos dois convênios, o primeiro com a Arpen, que é o órgão que congrega todos os cartórios do estado de São Paulo, que fornecerá todos os nomes de profissionais falecidos a partir do encaminhamento a eles da listagem do CAU/SP. Esse convênio já foi feito e em breve serão recebidos os nomes, inclusive com o atestado de óbito, documento necessário para baixar o nome do profissional da listagem. O segundo convênio na verdade foi uma negociação com o CREA que tem relação com a abertura do Conselho. Pela lei o CREA tinha que encaminhar para o CAU/SP toda a listagem dos profissionais arquitetos que eles possuíam com endereços e todas as informações. Essa listagem foi encaminhada ao Conselho pelo CREA de qualquer maneira, existindo dentro dessa situação 12.529 profissionais inadimplentes que não respondiam e não tinham nenhum contato com o Conselho. Assim sendo, entraram em contato com o CREA solicitando que eles fornecessem dentro dessa listagem de 12 mil nomes quais já estavam cancelados naquele momento do envio. Depois de muita negociação foi conseguido que fornecessem tais informações 15 dias atrás, sendo uma listagem de 08.302 nomes que já estavam cancelados no CREA e que poderão ser descontados da lista do Conselho. Essa listagem já foi analisada pela Comissão de Exercício Profissional e será dado baixa nos nomes. Ou seja, o número de 12 mil e poucos nomes que estavam sendo considerados já abaixou para 4.217 e possivelmente irá abaixar um pouco mais em função da listagem que a Arpen irá passar dos falecidos. Então, a inscrição na dívida ativa será feita não somente em cima dos 12 mil e poucos, mas sim desses 4 mil e poucos, restando ainda a manifestação da Arpen. A conselheira MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA pergunta se irá aparecer por nível no SICCAU o nome dessas 4 mil pessoas que restam. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que encaminharam ao CAU/BR para retirarem esses 8 mil e poucos nomes da listagem, mas quanto à disponibilidade, ninquém poderá ter acesso a esses nomes, é uma lista

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

sigilosa do Conselho. A conselheira MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA indaga se é por causa da verificação de profissional. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que não, todos os profissionais dentro da lista dos 4 mil nomes serão notificados pelo Conselho para que atualizem sua situação financeira. A conselheira MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA pergunta se informações cadastrais também. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que informações cadastrais também, sendo que serão notificados e, a partir desse momento, deverão se defender para quitarem a dívida perante o CAU/SP. Os que não quitarem serão inscritos na dívida ativa. O Presidente alerta todos os conselheiros que serão acionados por eventuais colegas que irão reclamar que nunca pediram para se inscrever ou nunca receberam a cobrança do CAU, mas que nunca receberam porque é obrigação do profissional entrar na página e efetuar o boleto de pagamento, e informa que se não pagarem os anos que estão devendo serão inscritos na dívida ativa. Para ilustrar aos colegas conselheiros, o Presidente informa que encaminharam a revista do CAU/SP para em torno de 48 mil profissionais da listagem de endereços, tendo sido retornadas 1.900 correspondências com endereço errado. Então, estão entrando em contato para confirmarem o endereço desses 1.900, estando possivelmente atualizados os cadastros de endereços até o próximo mês. 3) JULGAMENTO DE PROCESSOS. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA informa que esses processos foram processos que foram relatados por conselheiros e julgados inicialmente na Comissão de Exercício Profissional. Os três que estão sendo trazidos a plenário são processos que tiveram recurso, ou seja, os profissionais entraram com recurso perante a decisão da Comissão de Exercício Profissional. Sendo assim, foi nomeado um novo conselheiro relator e esse conselheiro relator entregou o processo com o seu relato que será apresentado na plenária como recurso inicial da decisão da comissão. A) PROCESSO 1000016836/2015 INTERESSADO: CAU/SP E L. G. PISSOLATI ENGENHARIA (ORIGEM COMISSÃO PERMANENTE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL). O conselheiro relator LUIZ ANTONIO CORTEZ FERREIRA inicia a leitura de seu relato e voto, os quais seguem na íntegra: "Trata-se do processo 10000016836/2015, interessado CAU/SP, data de abertura 18 de março de 2016, denunciado L. G. Pissolati Engenharia - Epp. Assunto, fiscalização ou ausência de registro de pessoa jurídica no CAU. Histórico e capitulação. Em ação de rotina realizada no dia 04 de março de 2015, a fiscalização constatou a infração de ausência de registro no CAU da empresa L. G. Pissolati Engenharia – Epp que possui como objeto social a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia de segurança do trabalho. Notificada preventivamente em 04 de março de 2015 a empresa tomou ciência da notificação em 06 de março de 2015 e apresentou tempestivamente sua defesa em 10 de março de 2015 informando o número da solicitação de registro junto ao CAU/SP. Em 05 de janeiro de 2016 a solicitação de registro foi indeferida posto que a denunciada deixou de juntar ao processo a documentação requisitada pelo CAU/SP conforme registrado na folha 16 do processo. Não atendida a notificação preventiva foi lavrado auto de infração em 19 de janeiro de 2016, recebido em 22 de janeiro de 16 com vencimento em 19 de fevereiro de 2016. Não tendo sido recolhido o boleto do auto de



319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

infração, o processo foi encaminhado em 18 de maio de 2016 para a comissão permanente de exercício profissional para julgamento à revelia. Em 24 de abril de 2016, a comissão permanente de exercício profissional proferiu decisão pela manutenção do auto de infração. Novo boleto foi emitido em 05 de junho de 2016, recebido em 07 de julho de 2016 com vencimento em 25 de julho de 2016. Na mesma data de 07 de julho de 2016, é recente, a denunciada enviou correspondência ao CAU/SP recebida em 13 de julho de 2016, apresentando as suas justificativas para não haver concluído a solicitação de registro da empresa protocolado anteriormente e informando que havia protocolado uma nova solicitação de registro da empresa L. G. Pissolati Engenharia – Epp em 05 de julho de 2016. Em primeiro de agosto de 2016, o pedido de registro da pessoa jurídica foi deferido, encontrando-se a empresa em situação regular junto ao CAU na presente data deste relato. Era o que tínhamos a relatar. Infração, ausência de registro no CAU pessoa jurídica, artigo 35, inciso décimo, da Resolução nº 22 do CAU/BR. Capitulação artigo sétimo da Lei 12.378/2010. Parecer. É fato que de acordo com o artigo 16, inciso sétimo, parágrafo segundo, da Resolução nº 22 do CAU/BR a regularização da situação geradora do auto de infração não exime a denunciada da imposição da penalidade. Parágrafo segundo: "depois de lavrado o auto de infração a regularização da situação não exime a pessoa física ou jurídica das combinações legais". No entanto, cabe salientar que a mesma Resolução nº 22 no seu artigo terceiro define a natureza educativa da atuação da fiscalização do CAU. Artigo terceiro: "para fins desta resolução a fiscalização do exercício profissional, deverá criar-se por princípios de natureza educativa com campanhas visando, prioritariamente, orientar a educação dos profissionais e prevenir a ocorrência de possíveis ilícitos ao invés da atuação simplesmente punitiva, buscando dar prioridade com inteligência em relação à ação ostensiva". Grifos do relator. Isto posto, há de se considerar que a denunciada já tomou as providências necessárias e que o fato gerador já foi regularizado, indicando, assim, que o princípio educativo preconizado pelo legislador demonstrouse efetivo, dispensando ação punitiva para a consecução do objetivo da ação fiscalizatória. Voto. Voto pelo cancelamento do auto de infração e respectiva penalidade, arquivando-se o processo. É o meu voto. São Paulo, 25 de agosto de 2016". O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA pergunta se algum conselheiro possui alguma dúvida em relação ao processo. A conselheira MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA pergunta se quando se emite o auto de infração e multa ele pode ser cancelado. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que sim, o plenário ou a Comissão de Exercício Profissional podem cancelar o auto. A conselheira MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA questiona se na linha do tempo a inscrição da empresa foi feita antes ou depois dela ser fiscalizada e autuada. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que foi depois dela ter sido fiscalizada e autuada. A conselheira MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA responde que então entende que não pode ser cancelado. Na fase de notificação até o fiscal pode cancelar, mas depois de recebida a autuação deve haver um amparo na legislação, citando o parágrafo segundo da lei: "depois de lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime a pessoa física ou jurídica das combinações legais". Por esta razão, a conselheira faz a pergunta e entende que não possa ser cancelado. O Presidente



359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA pergunta se a assessora jurídica Doutora Karina Cruz está presente. O conselheiro relator LUIZ ANTONIO CORTEZ FERREIRA esclarece a linha do tempo questionada pela conselheira Marcia Mallet, informando que o novo boleto foi emitido em 05 de junho, no entanto, só foi recebido pelo representante da empresa em 07 de julho, sendo que o pedido de novo registro foi protocolado em 05 de julho, anteriormente ao recebimento da notificação do auto de infração. A conselheira MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA responde que aí entende que possa ser cancelado, por isso sua indagação acerca da linha do tempo. A assessora jurídica DRA. KARINA CRUZ explica que a lavratura do auto de infração é de competência do agente de fiscalização. No entanto, os recursos existem justamente para que se decida se vai se manter o auto de infração ou não. O recurso que é encaminhado à Comissão de Exercício Profissional e posteriormente, em outra instância, ao plenário do CAU/SP é para decisão quanto à manutenção do auto de infração ou não. Então, se o auto não é mantido não há que se falar de aplicação de multa, ela é inexistente. A conselheira MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA responde que agora não entendeu, pois estão julgando o auto de infração, se ele vai ser cancelado ou não. O conselheiro EDSON JORGE ELITO pede licença e cita que o artigo 19 da Resolução 22 diz que tem-se o prazo de 10 dias para recorrer e apresentar defesa ao auto de infração. Portanto, se pode apresentar defesa e ele pode ser anulado. A assessora jurídica DRA. KARINA CRUZ replica que é exatamente isso, tanto a defesa para a Comissão de Exercício Profissional quanto o recurso que é endereçado ao plenário é para que seja decidido se vai ou não ter o auto de infração. Então, não havendo a manutenção do auto de infração não há que se falar de penalidade. A conselheira MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA afirma que nesse processo houve uma linha do tempo onde ele não tinha recebido o auto de infração e ele mesmo procedeu à regularização da situação. Então, entende que nesse processo se possa cancelar o auto de infração, mas em outros processos - que cansa de ver na Comissão de Exercício Profissional - dão a notificação, ninguém faz nada, e quando chega o auto de infração eles resolvem se registrar, fazer alguma coisa. Então, a conselheira entende que o TCU pode depois cobrar da Comissão de Exercício Profissional ou da plenária, porque cancelaram um auto sem amparo legal. O conselheiro ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA pede a palavra e afirma que todos estão certos na medida em que tem que se analisar a temporalidade do caso. Enquanto o caso estava sendo analisado dentro da Comissão de Exercício Profissional, era correta a autuação e a manutenção do auto de infração e a multa com as informações que se tinham naquele momento. Então, o profissional usou o seu direito de recorrer a próxima instância, que é esta plenária, e levou um fato novo a ela, que ele efetuou o registro da empresa, apontando até esse lapso temporal de entrega dos Correios. Esse fato permitiu um novo olhar de um outro conselheiro que contextualizou essa nova decisão e cristalizou-a ainda com a situação de que diante do exposto e do fato novo elencado, além daquela situação de temporalidade de data que ele tinha visto e do caráter pedagógico, poderia ser neste momento, conforme seu voto, cancelada a autuação. Ou seja, hoje existe condição legal para isso, naquela época não existia. E o conselheiro ressalta que é bom os conselheiros entenderem que isso vai se repetir em ética, deve-se sempre entender essa questão da



399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

temporalidade do processo e o direito de recurso que todos os profissionais têm. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA inicia, então, a votação para aprovação do relato e voto do conselheiro relator, o qual é APROVADO por 50 votos favoráveis, 02 contrários, e nenhuma abstenção. B) PROCESSO 1000015180/2015 INTERESSADO: CAU/SP E CAMILO CAMPOS ARQUITETURA (ORIGEM COMISSÃO PERMANENTE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL). O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA explica que como o conselheiro relator João Carlos Correia está ausente o relato será lido pelo conselheiro Edmilson Queiroz. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS inicia sua leitura explicando que como o histórico está um pouco breve também fará a leitura do despacho da agente de fiscalização: "Agente de fiscalização arquiteta e urbanista Carla Martineli de Lima Ferraz, processo 1000015180/2015, datado de 13 de julho de 2016. Interessado CAU/SP e Camilo Campos Arquitetura PJ, pessoa jurídica. Assunto: fiscalização de rotina. Infração: ausência de registro no CAU. Em 13/01/2015 durante ação de pesquisa de rotina relacionado ao processo 1000014080/14, cujo interessado é o arquiteto e urbanista Thiago Camilo Campos, a fiscalização do CAU/SP constatou a infração de ausência de registro no CAU PJ, pessoa jurídica, pela empresa interessada Thiago Camilo Campos ME, nome fantasia: Camilo Campos Arquitetura. Diante de tais fatos, foi gerado relatório de fiscalização de número 2015180 em 13 de janeiro de 2015 conforme folha número 02. E foram anexados os documentos que comprovam a infração. Consulta de registro PJ no SICCAU, folha número 14, comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa na Receita Federal, folha número 15, e Jucesp, folhas 17 e 18. Nas folhas 19 e 20 constam os dados da empresa interessada presentes no SICCAU. Foi elaborada a notificação preventiva em 13 de janeiro de 2015, folhas 03 e 04, tendo a mesma sido enviada com AR com ciência em 26 de janeiro de 2015, folhas 05 e 06. Após o prazo legal de 10 dias e sem manifestação por parte do interessado, foi elaborado o auto de infração em 11 de fevereiro de 2015 e enviado juntamente com o boleto, folhas 07, 08, e 09. A ciência do auto de infração se deu em 24 de fevereiro de 2015 conforme folhas 10 e 11. Não foi identificado o pagamento do boleto do auto de infração conforme folhas 12 e 13. Como não houve manifestação do interessado, em 19/03/2015 esse processo foi encaminhado para ser julgado à revelia pela CEP do CAU/SP. Em 24 de março de 2015, a comissão permanente de exercício profissional do CAU/SP decidiu pela manutenção do auto de infração, folha 22. Em atendimento à solicitação da CEP foi enviado pela fiscalização do CAU/SP na data de 14/04/2015 auto de infração e boleto via AR com ciência em 15 de abril de 2015, folhas 23 a 27, e folhas 29 e 30. Nas folhas 31 e 38 constam os documentos de protocolo número 251529/2015 referente à defesa em fase de recurso enviados pelo interessado em 29 de abril de 2016. Em consulta ao SICCAU em 13 de julho de 2016, folhas 39 a 34, verificou-se que o interessado não atendeu a todas as solicitações de complementação de documentação feitas pelos analistas do setor de pessoa jurídica, último despacho emitido em 18 de novembro de 2015. A empresa interessada, Thiago Camilo Campos ME, não teve até a presente data o seu registro de pessoa jurídica efetivado junto ao CAU/SP. Nas folhas 45 segue a situação atual do boleto número 4105608 sem cadastro de informações sobre o pagamento. Diante dos fatos relatados esse processo foi encaminhado para meu parecer já concebido. O



439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

relato foi feito pelo colega arquiteto urbanista João Carlos Correia, cujo histórico do processo apresenta-se da seguinte forma. A empresa Camilo Campos Arquitetura, CNPJ 11875196/0001 de 84 não possui registro no CAU. Em 13 de julho de 2016 em consulta ao SICCAU não foram tomadas as devidas providências para a regularização do registro, ver página 47 do presente processo, uma das páginas lidas. Conforme consta no processo até a data de 26 de julho de 2016 a empresa arquiteta e urbanista não teve suas pendências regularizadas junto ao CAU. Parecer e voto. Conforme anteriormente definido pela comissão permanente de exercício profissional em 26/03/2015, mantenho o voto pela manutenção do auto de infração. Assina o colega arquiteto e urbanista João Carlos Correia". O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA pergunta se há alguma dúvida dos conselheiros. O conselheiro FLAVIO MARCONDES pergunta o que o denunciado acrescentou para pedir recurso e o processo chegar ao plenário. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que o profissional apresentou defesa tardiamente, não aceitando a multa e recorrendo ao plenário. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA pergunta qual é a justificativa dada pelo profissional para entrar com o recurso. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que como não é relator do processo irá procurar essa informação nos autos. A conselheira MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA afirma que viu o processo antes da plenária e informa que o profissional não se defendeu na primeira instância, sendo julgado à revelia. Depois de passado o prazo ele viu que foi multado e recorreu à plenária como é seu direito. A conselheira BERTHELINA ALVES COSTA pergunta se ele regularizou sua situação. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que não a regularizou. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA afirma não entender como ele entrou com o recurso se não regularizou a situação. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que ele apresentou defesa intempestivamente. A conselheira MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA afirma que o profissional diz ser arquiteto e que por isso achava que não precisaria registrar sua empresa no CAU. A conselheira JACOBINA ALBU VAISMAN pergunta se a pessoa física está registrada. A conselheira MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA responde que a pessoa física sim, mas a jurídica não. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA chama a atenção dos conselheiros com relação ao relato do conselheiro relator, afirmando que é um bom exemplo de um histórico extremamente resumido, o que causa dúvidas nos conselheiros. Ademais, ressalta que uma série de processos estão sendo anulados pelos mais diversos erros possíveis, então é importante que os conselheiros tenham consciência da importância do relato para que situações como esta não ocorram. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS afirma que o relato é bem breve e causa dúvidas, mas informa que o profissional não se justificou, tendo recorrido por se assustar com o valor de R\$ 4.132,10 da multa aplicada, e que ele não pagou o boleto. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA pergunta se ele não se justificou porque achava que deveria estar isento. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que o profissional tem que pagar pois sua empresa aparece como empresa de arquitetura, além de informar que ele tenta muda a razão social para artigos de festas. A conselheira BERTHELINA ALVES COSTA

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

pergunta se o contrato social está no processo. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que sim. A conselheira BERTHELINA ALVES COSTA pergunta qual é a razão social que está no contrato. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que é verificado que a empresa possui em seu nome fantasia a palavra arquitetura e que dentro das atividades principais há atividades inerentes aos arquitetos segundo a Lei 12.378 que regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo. A conselheira BERTHELINA ALVES COSTA responde que isso não é o contrato, é o que a fiscal escreveu. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que irá procurar a folha que contém a informação. A conselheira BERTHELINA ALVES COSTA responde que se a razão social é festa, festa não é arquitetura. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que com um histórico mais estruturado ficaria mais tranquilo de responder. Ademais, o conselheiro lê a argumentação do profissional: "venho cordialmente esclarecer e solicitar em caráter de urgência o cancelamento do auto de infração objeto do processo devido aos fatos. Por ser proprietário individual da empresa Thiago Camilo Campos ME, Camilo Campos Arquitetura, nome fantasia. Não me ative à necessidade de regularizar a minha empresa junto ao CAU visto que sou arquiteto e registro as minhas atividades técnicas regularmente no conselho". O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA pergunta o que diz o CNPJ. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que irá procurá-lo.". O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA esclarece que se no nome fantasia consta a palavra arquitetura, a empresa é obrigada a se inscrever. A conselheira JACOBINA ALBU VAISMAN afirma que isso está lembrando uma situação que os arquitetos passaram no ano passado e retrasado junto ao CREA, pois na medida em que qualquer palavra estava escrita lá eles continuavam cobrando os arquitetos. Então, a conselheira pergunta como se sabe que ele de fato exerce arquitetura como empresa, pois entendeu do relato que o profissional é regular como profissional de arquitetura liberal, autônomo. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que é o profissional como pessoa física. A conselheira JACOBINA ALBU VAISMAN pergunta se a pessoa física está regular no CAU como que surgiu a questão da autuação como pessoa jurídica. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que entende a situação da seguinte maneira. O profissional tem uma empresa cujo nome fantasia é o nome dele mais arquitetura. Então, a empresa é obrigada a ter o registro no conselho só por esse motivo. Se ele não esclarecer que arquitetura é o sobrenome dele, ele é obrigado a ter a inscrição no Conselho independentemente da atividade que a empresa faz ela. Ela pode ter arquitetura em seu nome e fazer pão, por exemplo, mas mesmo assim é obrigada a se registrar no CAU. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS afirma que no objetivo social está escrito comércio varejista de artigos para presentes e informa que houve alteração no endereço da sede, para Jardim Paraíso, alteração da atividade econômica objeto social da sede para outras obras de construção e atividades artísticas, sendo a situação toda muito confusa. O conselheiro ÉDERSON DA SILVA protesta quanto a um processo vir a plenário sem histórico algum, afirmando que se o conselheiro Edmilson Queiroz não estivesse vasculhando para consequir informações não teriam o que fazer. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que o processo entrou em pauta porque foi encaminhado pelo conselheiro e



519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

que somente no plenário tomaram conhecimento de que o conselheiro relator não estaria presente. O conselheiro ÉDERSON DA SILVA explica que protesta porque receberam o relato junto com o e-mail de comunicação, mas não é possível se preparar com um histórico como esse. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS afirma que um dos problemas enfrentados no conselho são os relatos não bem estruturados. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA afirma que não cabe à Presidência na hora de montar a pauta avaliar se o relato está bem feito ou não, mas sim cabe aos conselheiros avaliarem. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO pergunta se há cabimento nessa altura do campeonato para tirarem o processo de pauta e pedirem à fiscalização para verificar se ele não está uma firma de presentes para dar notas fiscais de serviços de arquitetura que eram feitos individualmente. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que citam paisagismo no contrato social. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO responde que tudo bem, mas destaca no relato a frase "conforme consta no processo até a data a empresa/arquiteto", afirmando não entender se estão autuando a empresa ou o arquiteto. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que estão autuando a empresa. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO responde que no segundo parágrafo está escrito "empresa/arquiteto". O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA afirma que, como o conselheiro relator não está presente, o conselheiro Lucio Machado tem razão, não é possível saber o que está escrito ali. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO afirma que seria necessário retirar o processo de pauta e reformar o parecer, senão dará problema para o Conselho. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que não queria que a mesa retirasse o processo, mas se os conselheiros acharem por bem podem votar. Então, o Presidente propõe que podem votar e encerrar o assunto, servindo de aprendizado para entenderem a importância de um relato claro, ou podem retirar de pauta, voltar noutro dia para discutirem tudo novamente. O conselheiro ÉDERSON DA SILVA propõe a retirada de pauta e que seja feito um novo relato e apresentado ao plenário. O conselheiro ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA afirma que o relato poderia ser mais completo, mas não acredita que seja necessário tirar de pauta porque não existe risco de uma colocação por falta de informação considerando as explicações do conselheiro Edmilson Queiroz e o relato conciso. Então, sugere que seja colocado em pauta decidirem se vão retirar ou não o processo, e afirma que se a plenária decidir mantê-lo as informações são suficientes para a tomada de decisão. A conselheira ROSANA FERRARI discorda do conselheiro Altamir Fonseca porque fazem um esforço muito grande na Comissão de Ética para o relato ser completo e claro ao chegar na plenária, então acredita que o histórico deve ser melhor elaborado. Nesse sentido, acredita que se deve retirar o processo de pauta e votar para que o relato seja mais completo. O conselheiro PAULO ANDRÉ CUNHA RIBEIRO pergunta se o recurso foi protocolado intempestivamente. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que sim, o profissional recebeu os protocolos em AR, os assinou, mas fala que não os recebeu, sendo que só após a infração ele se manifesta. O conselheiro PAULO ANDRÉ CUNHA RIBEIRO pergunta se cabe análise de recurso intempestivo. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS responde que com base nisso entende que o posicionamento do conselheiro Altamir Fonseca é correto, pois



559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

conseguiram obter algum esclarecimento quanto as reais razões da notificação com auto de infração, considerando que existem dados suficientes discutidos para a votação, embora considere uma referência para tomarem mais cuidado futuramente ao elaborarem os relatos. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA explica que se esse relato for retirado de pauta ele voltará da mesma maneira que está, pois não pode ser complementado por um outro conselheiro relator, somente podendo ser alterado caso o plenário o recuse em votação. Caso o plenário vote contra o relato do conselheiro um outro conselheiro será nomeado para fazer outro relato. O conselheiro PIETRO MIGNOZZETTI afirma que em sua opinião o processo deve voltar ao relator para que ele reveja seu relato. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que não podem fazer isso. O conselheiro PIETRO MIGNOZZETTI replica que então devem desconsiderar o relato e redistribuir a outro conselheiro. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que não podem, somente podem votar contra o relato. A conselheira VERA SANTANA LUZ reitera a posição do conselheiro Altamir Fonseca de que as informações são mais do que suficientes para a votação do processo, que é bastante simples. O conselheiro JOSÉ ANTONIO LANCHOTI chama a atenção para a importância de se julgar o processo nesta plenária, pois caso ele volte, somente será devolvido na próxima reunião ao conselheiro relator, para, então, na próxima plenária ele ter andamento, fazendo com que levem ao mês de novembro uma discussão que começou em março de 2015. Ademais, afirma que o conselheiro relator relata que a infração era a ausência do registro da empresa no Conselho, o que guando consultado ainda continua pendente, sendo isso o elemento mais importante para análise. Portanto, o auto de infração é mantido pelo mesmo motivo de sua autuação, a ausência de registro no CAU/SP. Então, concorda com o conselheiro Altamir Fonseca de que há condições de se pôr em votação. O conselheiro LUIZ ANTONIO CORTEZ FERREIRA esclarece que é preciso observar três aspectos na capitulação do artigo sétimo da Lei 12.378. O primeiro é a razão social da empresa. O segundo é o nome fantasia ou a utilização dos termos arquitetura, urbanismo, e similares, que são de atribuição exclusiva de arquitetos, no nome fantasia ou nas propagandas que sejam feitas ao público. O terceiro é observar com cuidado qual é o objeto social na ficha cadastral do registro na Junta Comercial. Então, se em algum desses três itens constar uma atribuição exclusiva de arquitetos, está configurada a obrigatoriedade do registro da pessoa jurídica no CAU. Nesse sentido, o conselheiro encaminha pela continuidade da votação pois entende que as evidências de desrespeito ao regramento são claríssimas e até mesmo as tentativas de burla, além de entender que a suspensão da votação neste momento somente favoreceria o infrator. O conselheiro AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO solicita vistas dos autos do processo e afirma se comprometer a trazê-lo em tempo de ser julgado na próxima plenária. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA concede vistas ao conselheiro e retira o processo de pauta. C) PROCESSO 1000011212/2014 INTERESSADO: CAU/SP E ABARROSO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA (ORIGEM COMISSÃO PERMANENTE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL). O conselheiro relator GERSON GERALDO MENDES FARIA inicia a leitura de seu relato e voto, os quais sequem na íntegra: "processo

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

1000011212/2014, interessado CAU/SP e Abarroso Serviços e Comércio de Decoração de Interiores LTDA. Assunto, empresa sem registro no CAU. O presente processo tem nome de Abarroso Serviços e Comércio de Decoração de Interiores LTDA já relatado pela conselheira arquiteta e urbanista Claudete Aparecida Lopes conforme páginas 34 e 35, onde a conselheira verificou que até aquele momento a empresa não havia se movimento no sentido da alteração do seu contrato social uma vez que mantinha o nome fantasia de Abarroso Arquitetura de Interiores LTDA. Em 10 de agosto de 2015, a senhora Andreia Barroso solicita ao CAU/SP em um e-mail contido na página 54 que se aguarde uma vez que foi detectado um problema no endereço. Porém, nada foi alterado. Este conselheiro que relata solicitou uma nova diligência para esclarecimento de dúvidas quanto ao verdadeiro andamento das documentações apresentadas bem como a veracidade das mesmas. Em 26 de abril de 2016, a agente de fiscalização Maria Carolina Scavich descreve, na página 76, que não foram apresentadas as comprovações sobre o contrato social e que em pesquisa em todos os sites até aquela data, a empresa permanece com o nome fantasia Abarroso Arquitetura de Interiores LTDA. A agente de fiscalização também informa neste histórico que até o presente momento não foi registrado no SICCAU o pagamento da multa do auto de infração. Parecer. Mediante ao não cumprimento das solicitações e pelo claro desrespeito à legislação vigente voto pela manutenção do auto de infração pelo fato de a empresa infringir o artigo sétimo da Lei 12.378/2010". O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA pergunta se algum dos conselheiros tem dúvidas guanto ao processo, obtendo resposta negativa, iniciando, então, a votação do voto do conselheiro relator, o qual é APROVADO por 47 votos a favor, nenhum contrário, e 01 abstenção. 4) OFICIO CAU/BR № 331/2016 - PR. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA informa que coloca o ofício do CAU/BR em plenária, pois quer ouvir a opinião dos conselheiros quanto ao documento, visto que ele muda a estrutura de funcionamento do Conselho. Na estrutura de regimento existem as comissões especiais e as comissões permanentes, as quais possuem os conselheiros titulares e os conselheiros substitutos. Quando um conselheiro se ausenta da titularidade na reunião é convocado o conselheiro substituto para substituí-lo na reunião. Explica o Presidente que o ofício do CAU/BR solicita a extinção da figura de conselheiro substituto, devendo os conselheiros titulares serem substituídos por seus respectivos conselheiros suplentes, o que muda consideravelmente a estrutura do CAU/SP do ponto de vista organizacional. Nesse sentido, será solicitado um parecer da assessoria jurídica quanto a isso, mas o Presidente solicita a opinião dos conselheiros quanto a isso. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO informa que isso já tinha surgido na reunião que foram da Comissão de Organização de Administração do CAU/BR. Ademais, informa que a Comissão de Legislação e Normas do CAU/SP estava no final da elaboração de um novo projeto de regimento interno adaptado ao regimento do CAU/BR. Mas, na reunião no CAU/BR foram informados que a COA resolveu retroceder no trabalho que ela estava fazendo e partir para a elaboração de três trabalhos paralelos. Um é o regimento geral do CAU. Outro é o regimento interno do CAU/BR. E o terceiro seria um modelo de regimento para os CAUs/UF. Esse trabalho está sendo feito paralelamente nas três linhas para que tudo tenha uma certa coerência, coisa que hoje não tem. Salienta o conselheiro que não é só o CAU/SP que tem

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

coisas diferentes do que prevê a norma geral ou a norma do CAU/BR. Ademais, informa que conversou por telefone com o conselheiro federal Renato Nunes e enfatizou a importância que seja enviado ao CAU/SP, mesmo que em caráter preliminar, um modelo de regimento para que já possam ir readaptando todo o trabalho já feito pela comissão. Quanto a guestão do conselheiro suplente considera não ter muitas dúvidas a respeito, visto que a ideia é exatamente que seja similar ao que acontece no conselho federal, onde há uma identidade entre o conselheiro e seu suplente na condução de determinado assunto em determinada comissão. Além disso, informa que nessa nova diretriz de regimento haverá um número mínimo, mas não haverá um número máximo de participantes nas comissões, o que faz com que todos os conselheiros possam participar, além do fato de que será obrigatório pelo CAU/BR a participação do conselheiro em pelo menos uma comissão ordinária. O conselheiro JOSÉ ANTONIO LANCHOTI afirma que a questão que devem prestar atenção é que quando o conselheiro titular é o coordenador da comissão e se ausenta o suplente assume a comissão, mas não a coordenação dos trabalhos nela, sendo isso assumido pelo adjunto. Então, tem que ficar claro que não é porque o titular é o coordenador que o seu suplente poderá coordenar os trabalhos. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA esclarece que quando a conselheira Gislaine do CAU/BR veio ao CAU/SP expuseram a ela que o CAU/SP possui 63 conselheiros, não sendo possível que uma estrutura que sirva para um conselho de cinco conselheiros seja igual a um conselho de 63. Então, até para o próprio funcionamento do Conselho é importante que tenha a possibilidade de um número maior de conselheiros participarem das atividades dele, ao que ela respondeu que é possível ter quantos conselheiros quiserem nas comissões. Mas, se forem obedecer essa regra uma das alternativas seria ampliarem as comissões do Conselho de cinco para sete conselheiros, o que comtemplaria a todos e possibilitaria a ampliação do número de participantes, embora haja o inconveniente de atingir as finanças do Conselho. O conselheiro ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA afirma que é necessário tomarem cuidado e serem coerentes com essa transição, pois a despeito de entender o princípio dessa substituição direta pelo suplente hoje já há uma situação em andamentos com colegas que já vem trabalhando e que conforme a decisão que seja tomada eles simplesmente serão excluídos de uma forma que o conselheiro entende não justa. Nesse sentido, o conselheiro deixa consignado em ata a proposta para que a Comissão de Legislação e Normas faça uma regra de transição ao trabalharem na minuta visando respeitar os colegas que já vem trabalhando e ampliar de maneira consciente a participação dos conselheiros nas comissões e grupos. O conselheiro VICTOR CHINAGLIA JUNIOR afirma ver com bons olhos esse debate pois os conselheiros titulares poderão ter mais oportunidades de participarem mais ativamente das comissões e GTs, considerando-se um exemplo disso pois está fora de todas as estruturas de comissões e GTs. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA explica que encaminharão a correspondência ao jurídico para que ele se manifeste, para então ser trazida novamente ao plenário e, conforme a decisão da equipe, sejam então feitas as devidas correções pela Comissão de Legislação e Normas, para que, por fim, isso seja implementado. O conselheiro JOSÉ ANTONIO LANCHOTI afirma que já que será enviado ao jurídico tem uma dúvida para eles. O conselheiro explica que na Comissão de Ensino e Formação

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

há de praxe um convite feito à diretoria da DEF, sendo convidados o diretor e seu adjunto. Então, nesse sentido pergunta se na ausência da diretora, que é uma convidada permanente, será convidada a sua suplente. A conselheira DEBORA PINHEIRO FRAZATTO afirma que a carta coloca que o Conselho possui uma figura que não encontra paradigma no regimento geral do CAU/BR. Mas a conselheira acredita que não há paradigma que previsse o que há hoje no estado de São Paulo. Então, considera que em qualquer estudo que façam seria importante que se verificasse quais são os fortes dos vários CAUs/UFs e, portanto, qual seria a estrutura mínima necessária e qual é a possibilidade de ampliação dessa estrutura para que não haja comprometimento dos trabalhos em curso. O conselheiro LUCIO GOMES MACHADO responde que há essa preocupação na comissão, pois um dos problemas que eles devem resolver é a questão da disparidade, visto que o CAU/SP é mais que o dobro dos CAUs mais próximos, que possuem por volta de 20 conselheiros, enquanto há um número significativo com até nove membros. Então, eles estão fazendo algumas propostas para que nesses CAUs que têm até nove membros seja possível a existência de comissão com a participação de conselheiros que participem em mais de uma comissão. Nesse sentido, eles estão agora prestando atenção à viabilidade e operacionalidade dos CAUs que têm maior complexidade e maior número de conselheiros. A conselheira DEBORA PINHEIRO FRAZATTO responde que ao discutirem com algumas comissões de ensino e formação percebem que há conselheiros em determinadas comissões que não são afeitos a matéria em questão, apenas fazem a composição da comissão para atingir o número mínimo. Então, acredita que o assunto deve ser estudado com profundidade para que de fato o CAU desempenhe com qualidade, quer seja num conselho de porte pequeno, médio, ou grande. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA, então, informa que encaminhará o assunto ao jurídico para depois trazer aos conselheiros para tomada de decisão. 5) APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL. O conselheiro EDMILSON QUEIROZ DIAS informa que irá apresentar um relatório sobre as atividades da Comissão de Exercício Profissional, a qual se reúne semanalmente, ou três vezes por mês. Em julho de 2016 ocorreram a sétima reunião ordinária e a décima-quinta e décima-sexta reuniões extraordinárias, onde foram relatados um total de 363 procedimentos. Foram 24 processos analisados no CAU/SP, 60 solicitações de interrupções de registro deferidos, 155 solicitações de cancelamentos de RRT deferidos, 16 solicitações de cancelamento de RRTs indeferidos, 51 solicitações de RRTs extemporâneos deferidas, 55 solicitações de RRT extemporâneos indeferidos, 23 solicitações de anulação de RRTs deferidos, duas solicitações de anulações de RRT indeferidas, seis solicitações de registro de direito autoral deferidas, e uma solicitação de registro de direito autoral indeferida. Na décima quinta reunião do mês de julho a CEP recebeu o coordenador da Comissão Especial para Conceituação da Fiscalização, o colega arquiteto e urbanista Afonso Celso Bueno Monteiro, que explanou sobre os principais temas abordados, como por exemplo o combate à reserva técnica, a fiscalização das licitações, e a fiscalização das instituições de ensino. Nesse encontro a CEP realizou como resposta o memorando número sete encaminhado ao diretor técnico arquiteto e urbanista Altamir Fonseca para encaminhamento à sessão. No mês de agosto de 2016 houve a



719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

décima oitava reunião ordinária, e a décima sétima e décima oitava reuniões extraordinária, onde forma produzidos um total de 350 procedimentos, 38 processos analisados no CAU/SP, dois processos analisados do CREA/SP50 solicitações de interrupções de registro deferidas, 100 solicitações de cancelamentos de RRT deferidas, 32 solicitações de cancelamento de RRT indeferidas, 70 solicitações de RRT extemporâneos deferidas, 20 solicitações de RRT extemporâneos indeferidas, 36 solicitações de anulação RRT deferidas, sete solicitações de anulação de RRT indeferidas, e duas solicitações de registro de direito autoral deferidas, perfazendo 357 procedimentos numa média de 119 por semana. Nos dias 11 e 12 de agosto foi realizado na cidade de Curitiba, Paraná, o seminário de direitos autorais da CEP do CAU/PR e CED do CAU/BR. O evento construiu uma base conceitual através das contribuições dos CAUs das unidades federais visando o aprimoramento da legislação vigente sobre as dimensões legais e éticas dos direitos autorais dos arquitetos e urbanistas. O seminário contou com a participação dos membros natos da CED, o diretor técnico Altamir Fonseca, o diretor técnico adjunto Reginaldo Peronti, o coordenador adjunto Claudio Barbosa Ferreira, e a membra titular Dilene Zaparoli. Foi deliberado pela CED a publicação nas redes sociais, newsletter, e no site do CAU/SP um texto explicativo sobre RRTs extemporâneos devido às falhas e erros que surgem com a intenção de prestar esclarecimentos com links para a Resolução 91 e a Deliberação número 01 do CEP aprovada em reunião plenária. E a comissão também se debruçou nesse período sobre item a item do regimento interno do CAU como forma de contribuição por solicitação da Presidência. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA solicita ao conselheiro uma pequena planilha para encaminhar os dados apresentados a todos os conselheiros, além de solicitar a todos os coordenadores de comissões que façam uma apresentação similar na plenária trazendo informações a respeito dos trabalhos nas comissões para mostrarem a produtividade. A conselheira BERTHELINA ALVES COSTA sugere que se ponha no site do Conselho os trabalhos das comissões. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que isso está listado e vai junto com o relatório aprovado hoje na plenária. A conselheira BERTHELINA ALVES COSTA responde que está sugerindo um espaço no site para as comissões, até para que se algum profissional perguntar isso seja uma coisa dinâmica. O conselheiro EDSON JORGE ELITO afirma que há uma previsão de colocarem no Portal da Transparência todas as atas de todas as comissões. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que concorda com a conselheira Berthelina Costa sobre a importância disso, mas que seria ruim que somente uma ou outra comissão apresentasse. Então, reforça que o Tribunal de Contas já solicitou que sejam colocadas no site as atas das reuniões das comissões, e solicita que cuidem da elaboração delas visto que serão disponibilizadas para todo o plenário. 6) CIÊNCIA DA RENÚNCIA DO SUPLENTE DE CONSELHEIRO EDMAR TEIXEIRA DE MORAIS E DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DO SEU MANDATO (ART. 41, ALÍNEA B, RI CAU/SP). O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA informa que receberam a renúncia do conselheiro suplente Edmar Teixeira de Morais, conselheiro suplente do conselheiro Eduardo Abude. Nesse sentido, inicia a votação para ciência da renúncia do mandato, sendo ENCERRADO o mandato do conselheiro suplente Edmar Teixeira de Morais por 38 votos cientes. 7) PALAVRA DOS CONSELHEIROS. O conselheiro JOSÉ ANTONIO LANCHOTI informa para quem trabalha com acessibilidade que a ABNT recebeu muitos pedidos de errata acerca da MBR 9050, então abriu discussão para errata, o que acontecerá na semana que vem. O conselheiro CLÁUDIO BARBOSA FERREIRA pergunta ao Presidente se o primeiro workshop dos grupos de trabalho será transmitido online para a participação dos arquitetos que não estão em São Paulo. O Presidente GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA responde que irão verificar do ponto de vista financeiro se será viável transmitirem, mas que de qualquer maneira estão tentando na medida do possível realizar essas transmissões. Como não há mais manifestação dos conselheiros, o Presidente agradece a presença de todos, deseja uma boa viagem para os colegas de outras cidades e encerra a 9ª Reunião Plenária Ordinária de 2016 do CAU/SP.

- GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
- 770 Presidente